

LEI Nº 198, DE 15 DE MAIO DE 1.964

(Dispõe sobre abertura de crédito suplementar)

\*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 22/64 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito da importância de Cr\$ 2.659.000,00 (dois milhões, - seiscentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:


<u>CÓDIGO</u>	<u>VERBAS</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
281/8.89.3	Material de Consumo .....	480 000 00
511/8.73.4	Disp. Diversas - Item III...	1 000 00
511/8.73.4	Disp. Diversas - Item IV ...	8 000 00
511/8.73.4	Disp. Diversas - item V ....	170 000 00
621/8.29.4	Disp. Diversas - Item II....	2 000 000 00


Parágrafo único - O crédito a que se refere o presente artigo, será coberto com o excesso de arrecadação nos termos do artigo 11, § 3º, item II, do Decreto-Lei Federal nº 2.416, de 17 de Julho de 1.940.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se, como de costume.


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 15 de Maio de 1964.

  
JOSE CESARIO PIMENTEL  
Diretor da Contabilidade

  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publica no local do costume, em 15 de maio de 1964.



  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Secretário

